

A EXPANSÃO DO VESTIBULAR UNIFICADO

Manuel Luiz Leão*

A Lei 5440/68 visou a implantar no País uma Universidade realmente reformada, que deixasse de ser uma federação de escolas para ser um todo orgânico e sistêmico, onde o aluno ingressasse para receber visão integrada de seu papel na comunidade e, assim, fazer suas opções profissionais ao longo de sua formação universitária, em lugar de assentar previamente, seu rumo profissional, para então, dirigir-se à Faculdade de sua escolha.

O Vestibular Unificado era a pedra-de-toque desta nova visão da Universidade. Não se trataria mais de fazer uma fila de postulantes diante de cada porta de faculdade, que se comportaria de modo estanque diante da fila ao estabelecimento vizinho, mas de organizar uma fila única, diante da porta da Universidade como um todo.

Em lugar do caráter "prospectivo", o exame de ingresso deveria ser "retrospectivo", isto é, para cessar a enorme turbacão que o exame de ingresso introduzia na escola média, o vestibular deveria perquirir apenas aquilo que exprimisse, em contornos amplos, a formação secundária básica, comum a todas as formas de ensino de segundo grau, sem preocupação "vocacional" que enfatizasse, para cada profissão, os conhecimentos em ciências ou humanidades que o aluno deveria no futuro adquirir no curso de sua formação.

Foi o Decreto 68.908/71 o documento fundamental para a regulamentação e definição do processo, que ensejou a fixação dos princípios e procedimentos que haveriam de presidir à organização dos exames vestibulares daí em diante. Não se editou, após este Decreto, documento mais perfeito ou mais lúcido sobre o ingresso ao ensino superior no Brasil, reflexo, aliás, das disposições mais coerentes e mais sábias da própria Lei 5540. Na realidade, pode-se dizer que, no plano do ingresso ao ensino superior, a história da década de setenta é a narrativa do processo de desfazimento progressivo das disposições claras e firmes que a Lei, em 1968, e o Decreto, em 1971, tentaram adotar, para pôr ordem num

* Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

processo marcado por erros, vícios e até mesmo poderosos interesses materiais, numa espécie de submissão ao segundo princípio da termodinâmica, segundo o qual a desordem e a entropia só tendem a crescer nos sistemas deixados entregues à sua própria sorte. Em nome dos mais belos conceitos político-educacionais, uma a uma das postulações então adotadas foram sendo revogadas, substituindo a racionalidade pelos mesmos erros evidenciados no passado.

Voltamos, assim, à "fila diante de cada porta", com as provas específicas para determinadas carreiras, forçando ao candidato a opção precoce pela profissão, num mundo onde se acha em tão grande fluidez toda a gama de atividades na sociedade.

Retornamos a instrumentos não-objetivos de avaliação, que destroem a isonomia de um processo onde é vital a justiça e a impessoalidade nos meios de classificação, sob alegação de que as "cruzinhas" constituem a negação dos valores humanísticos e a glorificação do acaso, expressão de um modo de pensar anterior ao vestibular unificado, segundo o qual o exame não mede, apenas, mas serve também como instrumento de educação, através do qual pode-se impôr qualidade ao examinando. Segundo este curioso modo de pensar, a redação no vestibular não visa apenas a aferir a aptidão para o ensino superior, mas, sobretudo, fazer com que os jovens "aprendam a redigir", quando perduram, na sociedade, todos os estímulos a considerar supérflua a capacidade de redigir e a própria leitura, fundamento daquela. Pouco importa se a adoção da redação perturbe a aferição, pelo julgamento errático e subjetivo de um instrumento insuscetível de medida insofismável.

Mas, já dizia o poeta, no dom que lhe é próprio para salientar a verdade perene:

"Mit der Dummheit Kämpfen die Götter selbst vergebens", ou seja, "Contra a estultície, até os deuses lutam em vão".

Mas o rigor lógico das disposições norteadoras que surgiram no início da década de setenta, à sombra da Lei 5540, foi de tal monta, que fez com que perdurasse a essência racionalizadora imposta ao concurso vestibular. A universidade-federação resistiu à reforma e rechaçou os principais atributos da universidade-sistema que a Lei postulava. Por esta razão, o vestibular unificado, tal como concebido de início não subsistiu, pois se endereçava a uma estrutura universitária que não vingou e se punha, desta forma, em contradição com a feição tradicional da instituição segmentada em escolas e faculdades profissionais. Mas, mesmo assim, passada quase década e meia, os fundamentos essenciais da doutrina então elaborada e expressa em diplomas legais e Portarias, resistiram ao assédio, reforçado por invectivas ministeriais, que os pretendia erradicar de vez.

Perduram, assim, as provas objetivas, pelo menos num primeiro tempo do concurso, a unidade dos conteúdos aferidos, apesar da tendência ao retorno do exame "prospectivo", a padronização dos escores e o emprêgo do computador na sua avaliação.

Registre-se, a bem da justiça, que as inovações racionalizadoras precederam a Lei, não se seguiram a ela. É bem possível, mesmo, que o legislador de 1968 (e certamente o de 1971, na edição do mencionado Decreto) se tenha inspirado nas importantes experiências que já vinham surgindo no cenário nacional.

Em 1964, surgiu o CEECEM, precursor da Fundação Carlos Chagas, aglutinando escolas médicas de São Paulo, Capital e interior, para a realização de vestibular unificado, cuja primeira edição surgiu em 1965.

Em 1966, era a vez do Rio de Janeiro, com a CICE, precursora da Fundação CESGRANRIO, voltada, ainda, para o vestibular às escolas de engenharia.

Logo após, no Rio Grande do Sul, com generoso apoio da Fundação Carlos Chagas, mas com forte caráter local, era iniciada uma experiência de unificação no vestibular de escolas de medicina da capital e do interior, sob o grupo GESA, posteriormente transformado em Fundação PROGESA.

Estas três experiências, principalmente as duas primeiras, pela presença de seus titulares na Comissão instituída pelo MEC para tratar da estruturação do novo vestibular, sob os ditames da Lei 5540, influenciaram consideravelmente a consolidação do processo. À entidade gaúcha coube, ao que parece, a primazia de haver sido a primeira, no País, a padronizar os escores brutos, pelo procedimento que, depois, foi adotado nacionalmente por Portaria

do MEC.

Ainda em São Paulo, tiveram grande importância duas outras organizações, surgidas em 1967 e 1969, respectivamente — Centro de Seleção de Candidatos às Escolas de Administração (CESCEA) e o organismo unificador criado pela Escola de Engenharia Mauá, pela Politécnica da USP e pela Faculdade de Engenharia Industrial (MAPOFEI), posteriormente abrangendo toda a área de ciências exatas.

Todas estas experiências traziam, de origem, a característica do vestibular a determinado tipo de formação — médica, tecnológica ou humanística, aglutinando, para tanto, cursos de mesma natureza, em instituições diversas, pois havia mais afinidade entre o vestibular a duas faculdades de Medicina, pertencentes a universidades diferentes, que entre as ditas faculdades e as escolas de engenharia das mesmas universidades.

Esta unificação interinstitucional, em determinado momento, passou a colidir com a marcha para a unificação intra-institucional preconizada pela Lei. No Rio de Janeiro, a CICE original se transforma na Fundação CESGRANRIO e assume o papel de entidade unificadora universal, abrangendo todos os cursos de inúmeras instituições públicas e privadas. Em Pernambuco, posteriormente, as quatro Universidades se reuniram numa única instituição, a CESESP, que oferece um único vestibular para todas. Mas em Porto Alegre, a Fundação PROGESA, exclusivamente voltada para a área da saúde, especificamente a Medicina, não sobreviveu à decisão da Universidade Federal, de unificar inteiramente o vestibular a todos os seus cursos e para a Faculdade Católica de Medicina, que decidiu manter a vinculação com a Universidade, que provinha da unificação setorial das Faculdades de Medicina. Em Santa Catarina, surgiu uma importante entidade na esfera privada, reunindo as Fundações Educacionais, em número de 18, localizadas em Criciúma, Tubarão, Florianópolis, Brusque, Blumenau, Rio do Sul, Lages, Curitiba, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, Caçador, Videira, Canoinhas, Mafra, Joinville e Jaraguá do Sul. A Universidade Federal de Santa Catarina unificou inteiramente seu concurso vestibular a partir de 1976, mas a primeira versão unificada data de 1970. Hoje, o vestibular da Universidade é realizado simultaneamente em Florianópolis e em cidades do interior. Nos anos de 1977 e 1978 houve unificação, inclusive entre os dois sistemas do Estado, a Universidade Federal e a Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE), acima referida. Após estas duas tentativas, no entanto, voltaram os dois sistemas à ação separada.

Em São Paulo, as três entidades setoriais cederam passo à unificação intra-institucional da Universidade de São Paulo, que passou a comandar o processo, com entidade própria (FUVEST).

Ainda assim, ninguém tira à Fundação Carlos Chagas o enorme mérito que acumulou em contribuir para a mudança de fisionomia do concurso vestibular no País. Desde suas primeiras experiências, na área médica, em São Paulo, a Fundação marcou sua atuação pela seriedade com que se devotou aos aspectos técnicos e educacionais do processo de seleção. Seu Presidente foi figura destacada e sempre acatada da Comissão Nacional do Vestibular Unificado, trazendo, para a mesma, o aporte de sua vasta experiência, de seu saber e de sua retidão de propósitos. A Fundação, além disto, assistiu e serviu instituições educacionais brasileiras, do Rio Grande do Sul ao Amazonas, no processo de implantação do novo vestibular, perfazendo as mais variadas funções, desde a assessoria e elaboração de provas, até a completa execução do concurso. Prestou, ainda, toda a sorte de assistência a organizações regionais que surgiam, consolidando sua organização e robustecendo sua ação.

A Fundação teve muito que ver com a expansão do vestibular unificado, cujo sucesso, afinal, culminou, ironicamente, por afastá-la do processo em São Paulo, mas não a afastou do reconhecimento das Universidades a quem tão bem serviu, como a minha própria, que teve o privilégio de ter seu vestibular aplicado pela Fundação por mais de uma década, sem jamais ter enfrentado um percalço, sequer um contratempo.

Trago, pois, para a Fundação, do Rio Grande do Sul, o testemunho de apreço e admiração pelo seu trabalho, num preito que é de todos os educadores brasileiros e que dirige, sobretudo, à extraordinária figura de seu Presidente, Professor Adolpho Ribeiro Netto, pela

reputação que construiu para a instituição que chefiava, e pelo desempenho pessoal como contribuinte para a elaboração doutrinária e legislativa do novo ordenamento do vestibular no Brasil.